

DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA PARA A 4ª CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA DA PARCERIA DE ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL (SBEP) 2026 - CONSTRUINDO UMA ECONOMIA AZUL SUSTENTÁVEL E INOVADORA: APROVEITANDO OPORTUNIDADES DIGITAIS E PROMOVEDO A RESILIÊNCIA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta aos(às) pesquisadores(as) das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com sede e CNPJ no estado do Paraná, as diretrizes estaduais para apoio aos participantes paranaenses selecionados no âmbito da 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável (*Sustainable Blue Economy Partnership* - SBEP) 2026.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1** A 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável (*Sustainable Blue Economy Partnership* - SBEP) é lançada no âmbito do programa Horizon Europe e tem como tema geral *Construindo uma economia azul sustentável e inovadora: aproveitando oportunidades digitais e promovendo a resiliência* (*Building a sustainable and innovative Blue Economy: mastering digital opportunities and fostering resilience*).
- 1.2** A Chamada busca apoiar projetos transnacionais de pesquisa e inovação, com duração de 36 (trinta e seis) meses, que contribuam para uma transição justa e inclusiva para uma economia azul regenerativa, resiliente, sustentável, climaticamente neutra e inovadora, fortalecendo a cooperação científica e tecnológica nos setores marinhos e marítimos.
- 1.3 Público-Alvo:** pesquisadores(as) com título de doutor ou equivalente, vinculados(as) a universidades, institutos, centros de pesquisa e/ou demais ICTs públicas ou privadas sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no estado do Paraná, que integrem consórcios transnacionais elegíveis e atendam às regras da Chamada, às regras nacionais do CONFAP e a estas Diretrizes da Fundação Araucária.
- 1.4 Áreas prioritárias:** as propostas deverão indicar uma das quatro áreas prioritárias da Chamada como área principal:
 - a.** Transição dos setores da economia azul para a sustentabilidade e a autonomia estratégica (*Transitioning the blue economy sectors for sustainability and strategic autonomy*);
 - b.** Gestão dos usos do mar por meio do avanço de abordagens digitais e baseadas em ecossistemas (*Managing sea-uses by advancing digital and ecosystem-based approaches*);
 - c.** Promoção de biorrecursos azuis sustentáveis por meio da inovação na produção e exploração marinha (*Promoting sustainable blue bioresources through innovation in marine production and harvesting*);
 - d.** Fortalecimento da resiliência das comunidades costeiras por meio de infraestruturas e negócios (*Building resilience in coastal communities with infrastructure and businesses*).
- 1.5** As propostas deverão observar as condições específicas das áreas prioritárias e demonstrar contribuição orientada a impacto para a transformação da economia azul, incluindo sua contribuição para a resiliência e para as metas de neutralidade de carbono.
- 1.6** Cada consórcio deverá envolver parceiros elegíveis de, no mínimo, 3 (três) países diferentes participantes da Chamada e solicitar apoio de, no mínimo, 3 (três) Organizações Financiadoras distintas, incluindo pelo menos 2 (duas) entidades jurídicas independentes de 2 (dois) Estados-Membros da União Europeia ou países associados ao *Horizon Europe*, elegíveis para financiamento da União Europeia na Chamada.
- 1.7** Parceiros autofinanciados são admitidos, porém não são contabilizados para o atendimento da composição mínima do consórcio e não poderão atuar como coordenadores do consórcio. Os parceiros de um mesmo país não poderão solicitar, conjuntamente, mais de 60% (sessenta por cento) do financiamento total solicitado pela proposta.

- 1.8 Os projetos terão duração de 36 (trinta e seis) meses. Recomenda-se que as propostas considerem, quando pertinente, pelo menos 2 (duas) bacias marítimas europeias e avaliem os impactos do projeto em diferentes bacias, conforme orientações da Chamada.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Possibilitar que pesquisadores(as) vinculados(as) a ICTs paranaenses, selecionados(as) no âmbito da 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável 2026, desenvolvam projetos transnacionais de pesquisa e inovação voltados à economia azul sustentável, fortalecendo a cooperação científica e tecnológica internacional.
- 2.2 Promover a internacionalização da ciência, tecnologia e inovação desenvolvida no estado do Paraná por meio da inserção de equipes paranaenses em redes internacionais de pesquisa voltadas aos ambientes marinhos e costeiros, estimulando soluções sustentáveis, digitais, inovadoras e resilientes.
- 2.3 Contribuir para o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, considerando a relevância e o impacto da colaboração para o contexto estadual e nacional, enfatizando as áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>) e às áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) da Organização das Nações Unidas (ONU).

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A Fundação Araucária reservará recursos próprios para o atendimento desta Chamada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos necessários à formalização do apoio.
- 3.2 Será financiado até **1 (um) projeto**, no valor máximo de **EUR 90.000,00 (noventa mil euros)**, utilizando recursos próprios da Fundação Araucária.
- 3.3 Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, observado o limite financeiro aprovado para o projeto.
- 3.4 O apoio financeiro da Fundação Araucária destina-se exclusivamente às atividades executadas pela equipe paranaense e/ou sob responsabilidade da ICT proponente com sede no estado do Paraná. Cada organização financiadora participante da Chamada é responsável pelo apoio aos(as) seus(suas) respectivos(as) pesquisadores(as), segundo suas próprias regras e limites.
- 3.5 A recomendação ou aprovação da proposta no âmbito transnacional não gera, por si só, direito automático à contratação pela Fundação Araucária, que dependerá do atendimento integral às presentes Diretrizes, às normas institucionais, à legislação aplicável e à disponibilidade orçamentária e financeira.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1 Passagens aéreas nacionais e internacionais, de ida e volta, para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, em classe econômica e tarifa promocional.
- 4.2 Seguro saúde obrigatório, quando necessário à realização de mobilidade internacional prevista no projeto, no valor de até US\$90 (noventa dólares americanos) por mês de permanência no exterior. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda nacional conforme a cotação oficial adotada pela Fundação Araucária na data da concessão, respeitado o limite financeiro aprovado para cada projeto.
- 4.3 Até 15 (quinze) diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta e com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária (<https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao->

[araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf) - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)).

Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº 12.736/2022.

4.3.1 É vedado o pagamento de diárias para bolsistas.

4.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)).

4.5 Material de consumo, tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática, materiais de laboratório e demais materiais indispensáveis à execução do projeto.

4.6 Material permanente e equipamentos, quando sua aquisição for devidamente justificada como essencial ao desenvolvimento do projeto, observadas as normas patrimoniais e demais disposições aplicáveis da Fundação Araucária.

4.7 Bolsas de estudo, em conformidade com o Ato da Diretoria Executiva da FA nº 154/2025 (https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2025-08/ato_defa_1542025_ato_de_bolsas_atualizacao_das_tipologias_valores_e_criterios_de_bolsas_da_fundacao_araucaria_spin_2_1_revisto_fatima_rev_dw_k_2_5071.pdf).

4.8 Despesas administrativas: relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação e execução das propostas, limitadas a 8% (oito por cento), desde que diretamente vinculadas ao projeto e compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas efetivamente realizadas.

I - A previsão de despesas administrativas deverá constar expressamente do plano de trabalho e restringir-se aos custos absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.

II - Os custos administrativos deverão ser previstos em valores nominais, com discriminação da natureza e da finalidade de cada parcela, de forma a permitir a aferição de economicidade e vedar vantagem indevida.

III - As despesas sob responsabilidade da fundação de apoio deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as normas estaduais aplicáveis.

IV - Quando a fundação de apoio receber recursos de mais de um instrumento, a memória de cálculo da forma de rateio deverá permitir a verificação de que o mesmo comprovante não foi utilizado em prestações de contas distintas.

V - A relação entre a ICT e a fundação de apoio deverá estar formalmente disciplinada pela instituição apoiada, quando aplicável.

VI - A prestação de contas das despesas administrativas deverá observar as exigências da Fundação Araucária e vir acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

4.9 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses vedadas pela legislação e pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.10 Não serão financiadas despesas de custeio com contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário ou outras despesas ordinárias de manutenção institucional, entendidas como contrapartida da instituição.

4.11 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie, bem como a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e taxas de administração ou gestão não admitidas pelas normas da Fundação Araucária.

5. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Chamada adota procedimento de submissão em duas etapas. As pré-propostas e as propostas completas deverão ser submetidas eletronicamente, em língua inglesa, por meio do *Electronic Proposal Submission System* (EPSS), utilizando os modelos disponibilizados pela SBEP (<https://proposals.etag.ee/sustainable-blue>).

5.2 O prazo para submissão das **pré-propostas (1ª fase)** encerra-se em **16 de novembro de 2026, às 15h00 (CET)**. A submissão da pré-proposta é obrigatória para participação na etapa seguinte.

5.3 Somente os consórcios convidados após a avaliação da primeira etapa poderão apresentar proposta completa. O prazo para submissão das **propostas completas (2ª fase)** está previsto para **14 de junho de 2027, às 15h00 (CEST)**, sujeito à confirmação após a conclusão da primeira etapa, conforme o cronograma oficial da Chamada.

5.4 As propostas deverão observar integralmente os critérios gerais de elegibilidade, composição do consórcio, participação institucional, orçamento, carga de trabalho e demais condições estabelecidas na Chamada e nas regras nacionais/regionais aplicáveis a cada parceiro. O(a) coordenador(a) internacional do consórcio somente poderá exercer essa função em uma proposta da Chamada.

5.5 A avaliação transnacional será conduzida conforme os procedimentos da SBEP. Na etapa de pré-proposta serão considerados os critérios de Excelência e Impacto. Na etapa de proposta completa serão considerados Excelência, Impacto e Qualidade e Eficiência da Implementação, com os limites de pontuação e demais condições previstas no documento oficial da Chamada.

5.6 A comunicação dos resultados das pré-propostas está prevista para meados de março de 2027. A comunicação dos resultados da avaliação das propostas completas está prevista para o final de outubro de 2027, com negociações nacionais/regionais e início dos projetos recomendados para financiamento entre dezembro de 2027 e junho de 2028, conforme cronograma oficial da Chamada.

5.7 Os projetos selecionados terão duração de 36 (trinta e seis) meses, devendo as atividades e os períodos de execução das equipes participantes estar alinhados, sempre que possível, no âmbito do consórcio transnacional.

5.8 Sem prejuízo da regra da Chamada que limita a atuação do(a) coordenador(a) internacional do consórcio a uma única proposta, **a Fundação Araucária aceitará somente 1 (uma) proposta por pesquisador(a) na condição de Coordenador(a)/Responsável pela equipe paranaense**. Assim, o(a) mesmo(a) pesquisador(a) não poderá figurar como Coordenador(a)/Responsável pela equipe paranaense em mais de uma proposta no âmbito desta Chamada.

5.9 **Submissão à Fundação Araucária:** após a divulgação dos(as) selecionados(as), a Fundação Araucária lançará Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI), ou procedimento equivalente, por meio do sistema Sparkx, para recepção dos projetos selecionados, com as instruções necessárias à submissão, contratação e formalização do apoio. Na etapa de submissão à Fundação Araucária, o projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a. Ser ICT pública ou privada sem fins lucrativos nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

- c. Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira dos recursos, pela execução do plano de trabalho e pelo cumprimento das normas da Fundação Araucária e da legislação aplicável.
- d. Apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Condições específicas de elegibilidade do(a) Coordenador(a)/Responsável pela equipe paranaense:

- a. Atender todos os critérios de elegibilidade previstos na 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável 2026, nas regras nacionais do CONFAP e nestas Diretrizes da Fundação Araucária.
- b. Ter vínculo formal com a instituição proponente localizada no estado do Paraná.
- c. Possuir título de doutor ou equivalente e comprovar qualificação e produção científica, tecnológica ou de inovação compatível com a proposta, a ser verificada por meio do Currículo Lattes.
- d. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.
- e. Ser responsável, perante a Fundação Araucária, pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução da proposta, acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatórios e prestação de contas.
- f. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, cadastro na Plataforma Sparkx e na Plataforma Digital iAraucária.
- g. Apresentar o projeto em língua portuguesa na etapa de submissão à Fundação Araucária, após a seleção transnacional.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Para mais informações sobre a Chamada no CONFAP: <https://confap.org.br/pt/editais/118/4-chamada-transnacional-conjunta-da-parceria-de-economia-azul-sustentavel>.
- 7.2 Página oficial da 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável: <https://bluepartnership.eu/funding-opportunity/sustainable-blue-economy-partnerships-fourth-joint-transnational-call>.
- 7.3 Dúvidas gerais sobre a participação brasileira na Chamada poderão ser encaminhadas ao CONFAP pelo e-mail: internacional.confap@gmail.com.
- 7.4 Dúvidas relativas à Chamada poderão ser encaminhadas ao Secretariado Conjunto da SBEP pelo e-mail: sbep.call-secretariat@uefiscdi.ro.
- 7.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca destas Diretrizes podem ser obtidos pelo e-mail: internacional.confap@fundacaoaraucaria.org.br.
- 7.6 Em caso de divergência entre estas Diretrizes e os documentos oficiais da 4ª Chamada Transnacional Conjunta da Parceria de Economia Azul Sustentável 2026 quanto às regras de composição, submissão, avaliação e cronograma internacional, prevalecerão os documentos oficiais da SBEP, sem prejuízo das condições específicas de elegibilidade e financiamento estabelecidas pela Fundação Araucária.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária